

Ofício 107/2022

Brasília, 06 de junho de 2022.

Ao Senhor  
**Guilherme Gastaldello Pinheiro Serrano**  
Presidente do INSS  
NESTA

**Assunto:** Sugestões e propostas – Plano de Trabalho para a Reposição Período de Greve

Prezado Senhor,

A FENASPS – Federação Nacional dos Sindicatos em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social, conforme acordado em reunião ocorrida no último dia 03 de junho, passamos a elencar proposições quanto a Plano de Trabalho de Reposição de modo não só a qualificar a aferição do trabalho desempenhado durante o período de compensação em tela, mas também torná-lo mais justo, auxiliando no resgate de nosso papel junto a sociedade de forma mais equânime e veloz ao tempo em que tenta restabelecer os laços entre gestão e servidor após o período parestésico.

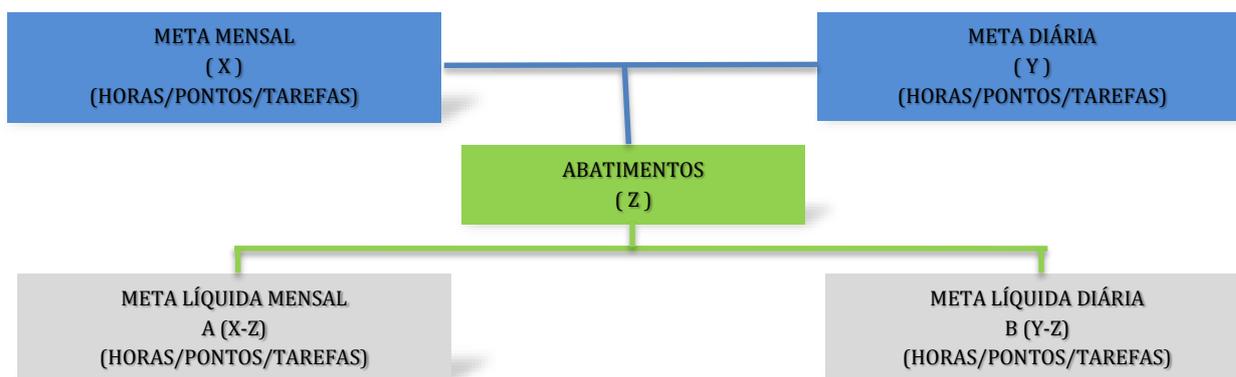
Segundo os dados fornecidos pelo INSS, deverão ser compensadas 485.776 horas devido à greve, havendo o quantitativo de 3469 de servidores com adesão relatada.

Desta forma, considerando que essas poderão ser compensadas em serviço, mediante conversão das horas em pontuação/tarefas, elencamos abaixo proposições que, se levadas a bom termo com mecanismos e ferramentas de mensuração conjuntas, podem alcançar os objetivos propostos com celeridade sem perda na qualidade dos serviços, análises e tarefas desempenhados, visando a retomada das funções primordiais da Autarquia nos mesmos nos padrões de normalidade existentes antes do movimento de greve.

## **1. Fundamentos para aferição da compensação da greve de 2022**

**1.1 Meta Líquida:** Obtenção e adoção de índice realista para compensação a partir da implementação da meta líquida. A Meta Líquida, diferentemente dos índices adotados pelo acordo de greve, levará em conta além dos dias úteis efetivamente paralisados, os abatimentos havidos durante o referido período, criando assim índice diferenciado (horas/pontos/tarefas) para compensação. Deverão ser considerados, portanto, apenas os dias úteis, descontando-se também os feriados nacionais, estaduais e municipais. A forma de reposição da greve poderá ser coletiva, com a divisão do total de horas devidas por servidor em greve em cada Gerência executiva. Ao servidor está aberta a possibilidade de compensação da greve em horas, pontos ou tarefas (produto);

## Exemplo:



**1.2 Repositório de Horas/Pontos/tarefas:** Criação de um banco de trabalho excedente executado pelo conjunto dos servidores que se dispunham, ainda que sem adesão ao movimento paretista, a colaborar para o pagamento da reposição de forma coletiva. Tal adesão se dará por termo circunstanciado autorizando a transferência dos excedentes de pontos/tarefas produzidos para além da meta ou número de atendimentos diários/mensais sob sua responsabilidade, no mês em curso, e que ficariam sem destinação uma vez que não acumulam para o mês posterior. Do mesmo modo, tarefas/horas/pontos que decidirem destinar especificamente para tal repositório coletivo dentro ou após sua jornada normal de trabalho.

Para tanto, se faz necessário a criação de módulo específico no SISREF ou em sistema próprio, de modo a possibilitar a escolha de tal destinação até o dia 30 de junho de 2023 (final do período de compensação).

## Exemplo:

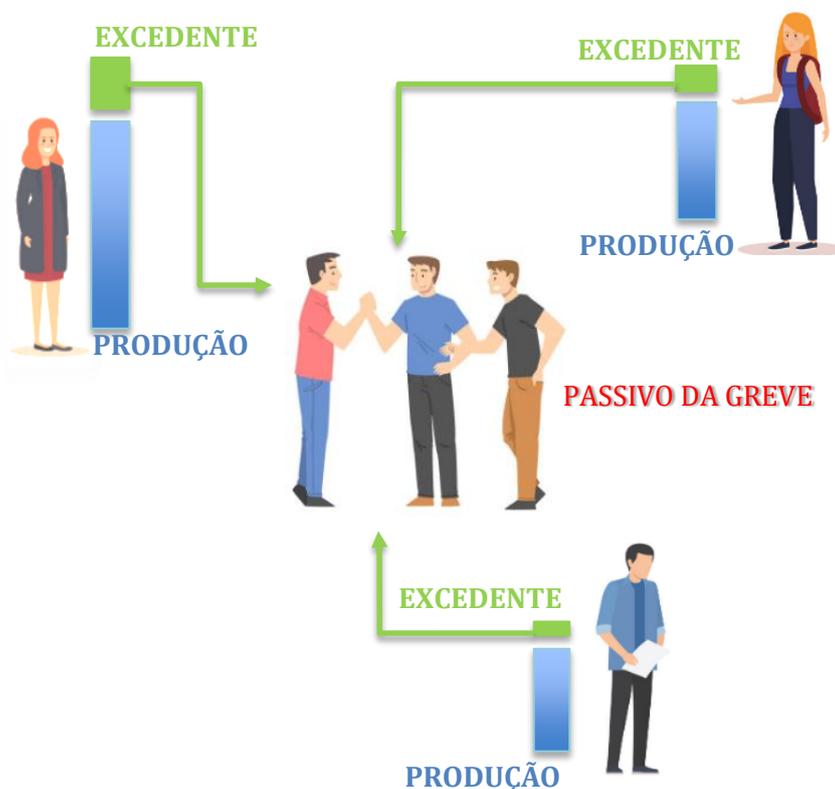


**Obs.:** No caso de Gerências com excedente verificado, mas que não possui passivo de greve a ser computado, o excedente será igualmente dividido e distribuído entre as demais que possuem servidores com compensação em aberto.

**1.3 Serviços Previdenciários:** Para os servidores que atuam nos serviços previdenciários, as horas serão transformadas em atividades técnicas dos serviços previdenciários, conforme tempo de atendimento de cada atividade, sendo preferencial para fins de compensação da greve a avaliação social do Benefício de Prestação Continuada – BPC e Avaliação Socioprofissional dos segurados encaminhados ao serviço de Reabilitação Profissional, conforme área de atuação do profissional. As atividades realizadas para fins de compensação serão abatidas no quantitativo de horas devidas de cada Gerência Executiva.

**1.4 Mutirões:** Abertura de Mutirões como possibilidade de pagamento das horas/pontos/tarefas devidas. Os mutirões, a partir da anuência antecipada e adesão dos servidores interessados, poderão ser também utilizados como instrumento de ações coletivas entre os colegas servidores para produção de excedente a ser computado no Repositório/Banco, e posterior divisão entre o passivo dos grevistas. Assim, será facultado aos servidores que não aderiram à greve, a adesão à compensação das horas devidas por Gerências Executivas de forma voluntária. Em relação aos atendimentos presenciais de mutirões organizados em  *finais de semana e feriados*, o quantitativo dos atendimentos deverá ser transformado em horas de compensação (conforme tempo de atendimento de cada atividade) com a majoração de 50% para fins de compensação da greve.

**Exemplo:**



**1.5 FAQ (Frequently Asked Questions):** Confecção de Arquivo com perguntas frequentes acerca do Acordo de Greve e Plano de Trabalho, respondendo questões específicas e casos omissos que eventualmente aparecerão na prática quando do cumprimento dos critérios estabelecidos. Dúvidas sobre portarias, direito de adesão, computo das horas, pontos, termos de adesão e mudança de lotação, pactuação de excedentes para repositório de greve, etc.

**2. Atribuições do servidor:** Para fins de compensação da greve, deverão ser priorizadas as atividades que já faziam parte do escopo de atribuições do servidor no período anterior à greve. Fica vedada a mudança de setor do servidor ou alteração da atividade que desempenha e está qualificado, salvo se houver concordância prévia do mesmo, ou de atividade para fins de compensação da greve.

**3. Forma de Compensação:** o servidor que optar pela compensação através de pontos ou tarefas/produto poderá executar as atividades de forma presencial ou de forma remota.

**4. Serão considerados para fins de compensação da greve:**

a) para o servidor que optar por compensar a greve em horas, a jornada de trabalho que exceder o expediente normal do servidor, 20, 30 ou 40 horas, com o limite de 10 horas diárias.

b) para o servidor que executa jornada de 6 horas com complementação de jornada por produtividade, o quantitativo de pontos realizados acima de 1.22 pontos ou a meta líquida. Ao término do mês, caso o servidor tenha pontuação além da meta líquida, a pontuação excedente deverá ser contabilizada para fins de reposição da greve;

c) para o servidor lotado em programas de gestão, a pontuação que exceder a meta diária estipulada pela Portaria PRES/INSS nº 1451 de 31/05/22. Caso o servidor não atinja pontuação diária, considerando a meta líquida, será contabilizado para fins de cumprimento da reposição da greve, as tarefas que forem concluídas após a jornada de trabalho de 8 horas. Ao término do mês, caso o servidor tenha pontuação além da meta líquida, a pontuação excedente deverá ser contabilizada para fins de reposição da greve;

d) para o servidor lotado em CEAB considerando que conforme dados apresentados no CGNAD a média histórica da produção das Ceabs versava em torno de 38 pontos e considerando ainda a Portaria n.º 952 de 01/12//2021 que em seu art.5º prevê os limites considerados de insuficiência de desempenho, sendo estes bem abaixo dos parâmetros dos programas de gestão, será contabilizado para fins da reposição da greve, as tarefas que forem concluídas após a meta de 38 pontos.



Fonte: Gráficos Gerenciais - Dados INSS

d) ao servidor está facultada a possibilidade de realizar atividades de compensação da greve, em pontos e atividades/atendimentos (produto), durante a sua jornada de trabalho, desde que tais atividades sejam excedentes além da sua meta líquida diária ou seus atendimentos diários;

## **5. Diretrizes do Plano de Reposição da Greve dos Serviços Previdenciários (Serviço Social e Reabilitação Profissional)**

a) Serão considerados preferenciais para fins de compensação da greve a avaliação social do Benefício de Prestação Continuada – BPC e Avaliação Socioprofissional dos segurados encaminhados ao serviço de Reabilitação Profissional, conforme área de atuação do profissional, podendo também realizar as demais atividades técnicas dos serviços previdenciários.

b) Os servidores realizarão a compensação da greve nas demandas do serviço previdenciário que atuam;

c) Os servidores que atuam nos dois serviços previdenciários (Serviço Social/Reabilitação Profissional) realizarão avaliação social do Benefício de Prestação Continuada – BPC e Avaliação Socioprofissional preferencialmente, para fins de compensação da greve, conforme maior demanda local, podendo também realizar as demais atividades técnicas dos serviços previdenciários;

d) Nas Agências de Previdência Social que há agendamento de avaliação social do Benefício de Prestação Continuada – BPC superior a 30 dias, e que o(a) Assistente Social atue exclusivamente no Serviço Social, a compensação da greve poderá incorporar as demais ações profissionais do Serviço Social, conforme tempo de atendimento de cada atividade (socialização de informações/ parecer social/assessoria e consultoria a rede socioassistencial), conforme planejamento da equipe local, considerando a demanda local de atendimento dos respectivos serviços;

e) Considerando a publicação da portaria PRES/INSS nº1.1451, de 31 de maio de 2022, que regulamenta dentre os processos de trabalho do seguro social, o quantitativo máximo de cinco avaliações sociais diárias para o Serviço Social, todos os agendamentos excedentes de cada GEX a partir de 31/05/2022 serão contabilizados como compensação de greve, podendo o(a) assistente social que não realizou greve, por opção, informar o excedente de avaliações sociais realizadas para fins de compensação das horas devidas na GEX/SR.

f) Serão contabilizados para fins de compensação da greve os casos de ausência dos(as) requerentes nos agendamentos de avaliação social do BPC que excedem cinco avaliações sociais. Será disponibilizado estagiário(a) das APS/GEX para contato prévio com os(as) requerentes a fim de minimizar ausências nos agendamentos;

g) Poderá ser organizado mutirões de avaliação social do Benefício de Prestação Continuada – BPC, a partir de manifestação das equipes das GEX no plano local. No caso de mutirões de final de semana e feriados o quantitativo de avaliações sociais realizadas terá a majoração de 50%;

h) Poderá haver deslocamentos entre APS/GEX, deste de que tenham demandas represadas de avaliação social do BPC e orçamento quando necessário para custear passagens/diárias. As avaliações sociais realizadas serão contabilizadas na totalidade para fins de compensação da greve da gerência de lotação do(a) profissional;

i) Os Analistas com formação em Serviço Social e Assistentes Sociais que atuam em outros serviços, farão a compensação da greve nas atividades que estão vinculados;

j) As equipes das Gerências Executivas do Serviço Social e Reabilitação Profissional apresentarão plano de compensação conjunto da greve às Superintendências, conforme quantitativo de horas devidas e demanda local, até 10 (dez) dias após a divulgação das diretrizes do Plano de Reposição da Greve dos Serviços Previdenciários.

### **5.1 Para fins de organização do plano de compensação da greve pelas equipes das GEX, as superintendências apresentarão relatórios das demandas das gerências por Agência da Previdência Social, contendo:**

a) Data do último agendamento de avaliação social do BPC por agência de Previdência Social;

b) Quantitativo de segurados em Programa de Reabilitação Profissional que aguardam avaliação socioprofissional;

c) Quantidade de servidores(as) que atuam exclusivamente no Serviço Social e Reabilitação Profissional;

d) Quantidade de servidores(as) que atuam nos dois serviços previdenciários.

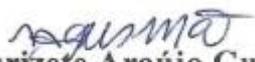
e) Agências com demanda represada de agendamentos de avaliação social, que necessitem de deslocamento de assistente social, disponibilidade de sala para atendimento, bem como, disponibilidade de orçamento para custeio de passagem e diárias.

**5.2 Aferição da compensação:** Cada atendimento realizado para fins de compensação da greve será subtraído as horas devidas da Gerência Executiva, conforme tempo de atendimento de cada atividade.

**Obs.: Depois de reestruturado os programas de gestão, conforme Comitês Permanentes pactuados em greve, poderá o presente Plano de Trabalho sofrer novas alterações mediante solicitação das Entidades, de forma a adequar e otimizar a reposição segundo parâmetros mais benéficos.**

**6. Encerramento:** Totalizando as horas devidas da GEX/SR, será elaborado relatório final e considerada compensada o período de greve dos servidores pela área de gestão de pessoas.

Por fim, ressaltamos que de forma coletiva não só voltaremos a integrar o corpo funcional em torno de um objetivo institucional conjunto, como aceleraremos o processo de entrega a sociedade da demanda reprimida pela greve, restabelecendo a conexão entre a Autarquia e o servidor que vem há muito tempo denunciando o abandono da instituição aos seus problemas, vida funcional, dúvidas, anseios, etc.

  
Laurizete Araújo Gusmão

Diretora FenaspS